



SENADO FEDERAL

OFICIO "S"

Nº 17, DE 2017

Encaminha, nos termos do art. 222, § 5º, da Constituição Federal, o Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística de Radiodifusão - CAC nº 31/2017, encaminhado por meio da Mensagem nº 15, de 2017, comunicando a transferência indireta da concessão de serviço de radiodifusão de sons e imagens outorgada à TV Taubaté Ltda., no Município de Taubaté, Estado de São Paulo.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do ofício](#)

DESPACHO: À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática



[Página da matéria](#)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. n. 24/2017/PS-GSE

Brasília, 05 de abril de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ PIMENTEL
Primeiro-Secretário do Senado Federal

**Assunto: Envio de Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa
Jornalística de Radiodifusão - CAC**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento do Senado Federal, nos termos do art. 222, § 5º da Constituição Federal, o incluso Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística de Radiodifusão – CAC nº 31/17, encaminhado por meio da Mensagem nº 15, de 30 de janeiro de 2017, que “Comunica ao Congresso Nacional que foi autorizada, conforme Decreto de 21 de dezembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União do dia 22 de dezembro de 2016, a transferência indireta da concessão de serviço de radiodifusão de sons e imagens outorgada à TV Taubaté Ltda., no Município de Taubaté, Estado de São Paulo”.

Atenciosamente,

Deputado GIACOBO
Primeiro-Secretário

Recebido em 05/04/17

Hora: 18:05

Sigla: Sessão Solene - Mat. 316740
ROMA/BDF

Ato de Concessão e Renovação de Concessão de Emissora de Rádio e Televisão Nº 31, DE 2017

(Do Poder Executivo)

Origem: MSC 15/2017

Comunica ao Congresso Nacional que foi autorizada, conforme Decreto de 21 de dezembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União do dia 22 de dezembro de 2016, a transferência indireta da concessão de serviço de radiodifusão de sons e imagens outorgada à TV Taubaté Ltda., no Município de Taubaté, Estado de São Paulo.

À Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, para conhecimento, e, após, encaminhe-se ao Senado Federal.

AO ARQUIVO, EM / /

DISTRIBUIÇÃO / REDISTRIBUIÇÃO / VISTA



Câmara dos Deputados

CAC 31/2017

Autor: Poder Executivo

Data da 31/01/2017

Apresentação:

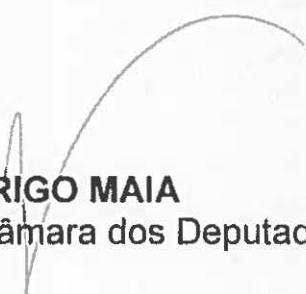
Ementa: Comunica ao Congresso Nacional que foi autorizada, conforme Decreto de 21 de dezembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União do dia 22 de dezembro de 2016, a transferência indireta da concessão de serviço de radiodifusão de sons e imagens outorgada à TV Taubaté Ltda., no Município de Taubaté, Estado de São Paulo.

**Forma de
Apreciação:**

Texto À Comissão de
Despacho: Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, para
conhecimento, e, após, encaminhe-se ao Senado Federal.

**Regime de
tramitação:**

Em 10/02/2017


RODRIGO MAIA
Presidente da Câmara dos Deputados



29F3566718

PRIMEIRA-SECRETARIA
RECEBIDO nesta Secretaria
Em 31/1/17 às 15:55 horas
José Vanaur 4.766
Assinatura Ponto

Secretaria Geral da Mesa SEPLU 31/Jan/2017 16:16
Ponto 4.766
Assinatura
Data: 31/01/2017
Papel: 1986C

Aviso nº 20 - C. Civil.

Em 30 de janeiro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado BETO MANSUR
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

CAC. 31/2017

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República na qual comunica ao Congresso Nacional que foi autorizada, conforme Decreto de 21 de dezembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União do dia 22 de dezembro de 2016, a transferência indireta da concessão de serviço de radiodifusão de sons e imagens outorgada à TV Taubaté Ltda., no Município de Taubaté, Estado de São Paulo.

Atenciosamente,

Eliseu Padilha
ELISEU PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

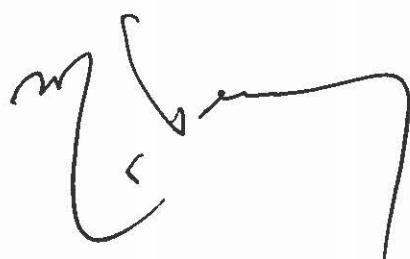


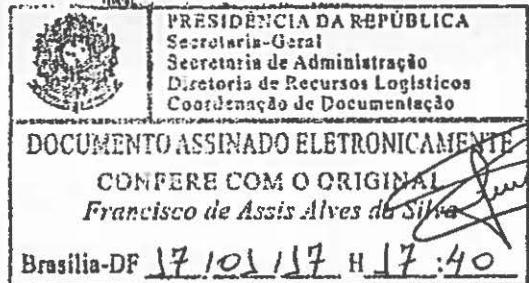
Mensagem nº 15

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 222, § 5º, da Constituição, alterado pela Emenda Constitucional nº 36, de 28 de maio de 2002, comunico a Vossas Excelências que foi autorizada, conforme Decreto de 21 de dezembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União do dia 22 de dezembro de 2016, a transferência indireta da concessão de serviço de radiodifusão de sons e imagens outorgada à TV Taubaté Ltda., no Município de Taubaté, Estado de São Paulo.

Brasília, 30 de janeiro de 2017.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized form of the letter 'M' or a similar character, followed by a more complex, flowing line extending to the right.



EM nº 00090/2016 MCTIC

Brasília, 8 de Novembro de 2016

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.046991/2016-65, que trata da transferência indireta da concessão outorgada à TV Taubaté Ltda (denominada anteriormente Boni Comunicações Ltda.), para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Taubaté, estado de São Paulo, cujo quadro societário passará a ter a seguinte composição:

NOME	COTAS	VALOR (R\$)
RDB - Televisão, Comunicação e Publicidade Ltda.	2.835	2.835.000,00
Roberto Buzzoni de Oliveira	665	665.000,00
TOTAL	3.500	3.500.000,00

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o §3º, do art. 96 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, encaminho os autos a Vossa Excelência, para deliberação, e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional, conforme previsto no §3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

DECRETO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

Autoriza a transferência indireta da concessão de serviço de radiodifusão de sons e imagens outorgada à TV Taubaté Ltda., no Município de Taubaté, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 38, *caput*, alínea “c”, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no art. 96, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e de acordo com o que consta do Processo nº 53900.046991/2016-65,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a transferência indireta da concessão de serviço de radiodifusão de sons e imagens outorgada à TV Taubaté Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 01.921.699/0001-95, no Município de Taubaté, Estado de São Paulo.

Art. 2º A alteração de que trata o art. 1º deverá ser registrada no prazo de sessenta dias, contado da data de publicação deste Decreto.

§ 1º A comprovação do registro a que se refere o *caput* deverá ser apresentada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para aprovação no prazo de até sessenta dias, contado da data do registro.

§ 2º Na hipótese de descumprimento dos prazos de que tratam o *caput* e o § 1º, a autorização perderá automaticamente sua eficácia.

Art. 3º A efetivação da mudança de controle societário pretendido poderá obstar eventual assinatura de contratos relativos a outras delegações.

Art. 4º O Congresso Nacional deverá ser notificado acerca da aprovação dos atos de alteração societária, nos termos do art. 222, § 5º, da Constituição.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de dezembro de 2016; 195º da Independência e 128º da República.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES

COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

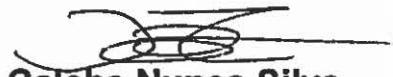
COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E
INFORMÁTICA

TERMO DE CONHECIMENTO

**Ref.: Ato de Concessão e Renovação de Concessão de Emissora de Rádio
e Televisão nº 31/2017, do Poder Executivo**

Nos termos dos arts. 41, IV e 50, III, "a", do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Senhor Presidente determinou a leitura do documento em epígrafe, na reunião do dia 29/03/17.

Brasília, em 29 de março de 2017.


Calebe Nunes Silva

Secretário Executivo

CAC 31/2017**Comunicado de alteração do controle societário****Originado da MSC 15/2017**[Ficha na Internet](#)[Imprimir Ficha](#)

Autor
Poder Executivo

Apresentação
31/01/2017

Ementa

Comunica ao Congresso Nacional que foi autorizada, conforme Decreto de 21 de dezembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União do dia 22 de dezembro de 2016, a transferência indireta da concessão de serviço de radiodifusão de sons e imagens outorgada à TV Taubaté Ltda., no Município de Taubaté, Estado de São Paulo.

Apreciação**Regime****Última Ação**

Último Despacho
29/03/2017 - Leitura da Matéria

Resumo Pareceres Válidos

Comissão **Parecer**

Comissão de Ciência e Tecnologia,
Comunicação e Informática - CCTCI

-

Documentos Relacionados**Apensados****Outros Documentos**

Avulsos e Publicações (0)	Requerimentos (0)	Legislação Citada (0)
Pareceres, Substitutivos e Votos (0)	Ofícios (0)	Indexação (0)
Emendas (0)	Espelho Comissão Especial (0)	Histórico de Apensados (0)
Destaques (0)	Relat. Conf. Assinaturas (0)	Questões de Ordem Relacionadas (0)
Recursos (0)		

Andamento**31/01/2017 PLENÁRIO - PLEN**

Apresentação do Comunicado de alteração do controle societário n. 31/2017, pelo Poder Executivo, que: "Comunica ao Congresso Nacional que foi autorizada, conforme Decreto de 21 de dezembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União do dia 22 de dezembro de 2016, a transferência indireta da concessão de serviço de radiodifusão de sons e imagens outorgada à TV Taubaté Ltda., no Município de Taubaté, Estado de São Paulo.

10/02/2017 Mesa Diretora da Câmara dos Deputados - MESA

À Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, para conhecimento, e, após, encaminhe-se ao Senado Federal.

13/02/2017 COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES - CCP

Encaminhada à publicação. Publicação Inicial no DCD de 14/02/2017.

21/02/2017 Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática - CCTCI

Recebimento pela CCTCI.

29/03/2017 Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática - CCTCI

Leitura da Matéria

[Imprimir Ficha](#)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

ATO DE CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE CONCESSÃO DE EMISSORA DE RÁDIO E TELEVISÃO N.º 31, DE 2017

(Do Poder Executivo)

Comunica ao Congresso Nacional que foi autorizada, conforme Decreto de 21 de dezembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União do dia 22 de dezembro de 2016, a transferência indireta da concessão de serviço de radiodifusão de sons e imagens outorgada à TV Taubaté Ltda., no Município de Taubaté, Estado de São Paulo.

DESPACHO:

À COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, PARA CONHECIMENTO E, APÓS, AO SENADO FEDERAL.

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

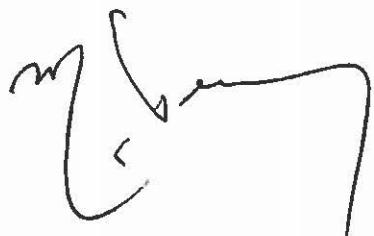
Coordenação de Comissões Permanentes - DECOM - P_5369
CONFERE COM O ORIGINAL AUTENTICADO

Mensagem nº 15

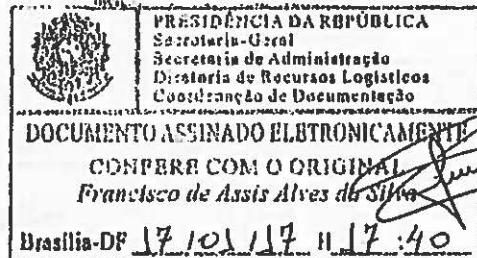
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 222, § 5º, da Constituição, alterado pela Emenda Constitucional nº 36, de 28 de maio de 2002, comunico a Vossas Excelências que foi autorizada, conforme Decreto de 21 de dezembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União do dia 22 de dezembro de 2016, a transferência indireta da concessão de serviço de radiodifusão de sons e imagens outorgada à TV Taubaté Ltda., no Município de Taubaté, Estado de São Paulo.

Brasília, 30 de janeiro de 2017.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized form of the letter 'M' or a similar mark, positioned below the date and above the page number.

EM nº 00090/2016 MCTIC



Brasília, 8 de Novembro de 2016

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.046991/2016-65, que trata da transferência indireta da concessão outorgada à TV Taubaté Ltda (denominada anteriormente Boni Comunicações Ltda.), para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Taubaté, estado de São Paulo, cujo quadros societário passará a ter a seguinte composição:

NOME	COTAS	VALOR (R\$)
RDB - Televisão, Comunicação e Publicidade Ltda.	2.835	2.835.000,00
Roberto Buzzoni de Oliveira	665	665.000,00
TOTAL	3.500	3.500.000,00

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o §3.º, do art. 96 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, encaminho os autos a Vossa Excelência, para deliberação, e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional, conforme previsto no §3.º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

DECRETO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

Autoriza a transferência indireta da concessão de serviço de radiodifusão de sons e imagens outorgada à TV Taubaté Ltda., no Município de Taubaté, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 38, caput, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no art. 96, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e de acordo com o que consta do Processo nº 53900.046991/2016-65,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a transferência indireta da concessão de serviço de radiodifusão de sons e imagens outorgada à TV Taubaté Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 01.921.699/0001-95, no Município de Taubaté, Estado de São Paulo.

Art. 2º A alteração de que trata o art. 1º deverá ser registrada no prazo de sessenta dias, contado da data de publicação deste Decreto.

§ 1º A comprovação do registro a que se refere o caput deverá ser apresentada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para aprovação no prazo de até sessenta dias, contado da data do registro.

§ 2º Na hipótese de descumprimento dos prazos de que tratam o caput e o § 1º, a autorização perderá automaticamente sua eficácia.

Art. 3º A efetivação da mudança de controle societário pretendido poderá obstar eventual assinatura de contratos relativos a outras delegações.

Art. 4º O Congresso Nacional deverá ser notificado acerca da aprovação dos atos de alteração societária, nos termos do art. 222, § 5º, da Constituição.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de dezembro de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

D-EM 90 MCTIC TRANSF INDIRETA CONC TV TAUBATÉ LTDA - TAUBATÉ-SP-1514

PRIMEIRA SECRETARIA
RECEBIDO nesta Secretaria
Em 31/1/2017 às 15:55 horas

José Viana 4.766
Assinatura Ponto

Secretaria da Mesa Diretora
Assistente de Gabinete
Assinatura

31/01/2017 15:55
PAC

Aviso nº 20 - C. Civil.

Em 30 de janeiro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado BETO MANSUR
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

CAC. 31/2017

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República na qual comunica ao Congresso Nacional que foi autorizada, conforme Decreto de 21 de dezembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União do dia 22 de dezembro de 2016, a transferência indireta da concessão de serviço de radiodifusão de sons e imagens outorgada à TV Taubaté Ltda., no Município de Taubaté, Estado de São Paulo.

Atenciosamente,

Eliseu Padilha
ELISEU PADILHA

Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

PRIMEIRA SECRETARIA
Em 31/1/2017

De ordem, ao Senhor Secretário-Geral da Mesa, para as devidas providências.

Luis Renato Costa Xavier
Luis Renato Costa Xavier
Chefe de Gabinete